

Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, no lote **02** em observância aos arts. 47 e 48 inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EDITAL

PROCESSO Nº 1269/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PREÂMBULO

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, através da Pregoeira Pública **Edmar Alves Duarte Cruz**, designada pela Portaria nº 590/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11 de março de 2016, atendendo solicitação contida na **CI Nº 184/2016 GPROD**, datada de 10/06/2016, e com a respectiva autorização da Presidente da FUNDARPE, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decretos Estaduais nºs. 32.541 de 24.10.2008 e 42.530/2015, e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 10:00, do dia 11 de Julho de 2016**, no seguinte endereço: Rua da Aurora, 463/469-Recife-Pe, 1º andar, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO** visando à inserção no sistema de **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades do **FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, na cidade de Garanhuns, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: **R\$ 136.735,00** (cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais).

1.1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1.1 Os serviços constantes deste Edital deverão ser executados em conformidade com as **Especificações Técnicas – Anexo A e Projeto Básico – Anexo B**.

2. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor máximo para contratação é de:

Lote 1 – R\$ 110.475,00 (cento e dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Lote 2 – R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta reais).

Totalizando **R\$ 136.735,00** (cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais).

2.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo do Termo, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3 DA FONTE DE RECURSOS

2.3.1 Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.3.2 Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo IV**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Esteja sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

e) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

f) Empresas que não sejam ME/EPP e MEI no lote 02.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art.48, inc.II da Lei Complementar nº123/06;

3.3.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

3.3.3 A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da concentração;

3.3.4 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

3.3.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

3.4 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 1: Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

LOTE 2: Este lote será com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela pregoeira.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na **alínea a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital - **Anexo III**.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação - CEL, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 004/2016

Processo Nº 1269/2016

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 004/2016

Processo Nº 1269/2016

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas Anexo – A e Projeto Básico – Anexo B;

6.2 Os preços deverão ser apresentados seguindo modelo constante no Anexo C, com indicação unitária dos valores locação e mão de obra (montagem/desmontagem), considerando que os sistemas ficarão montados durante todo o Festival de Inverno de Garanhuns, que dura aproximadamente 10 dias, mais o prazo de montagem e desmontagem;

6.3 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes na prestação do serviço, tais como hospedagem, transporte, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes;

6.4 O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

6.5 A empresa deverá cotar preço para um ou mais lotes os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.21.

6.5. DA PROPOSTA ARREMATANTE

6.5.1 A proposta, readequada, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura também do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66;

6.5.2 A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (em excel) salvo em CD, pendrive ou e-mail;

6.5.3 A Licitante arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos deste Termo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6.5.4 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc.

7. DOS PROCEDIMENTOS, DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

7.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do Edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições deste Edital.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e crescentes, a partir da proposta de menor preço.

7.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

7.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17. Nas situações previstas nos itens **7.13** e **7.15**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtida melhor oferta.

7.18. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de preço, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 01 dia útil, contado a partir da decisão que o declarou vencedor.

7.19. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.

7.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.21. Critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços unitários compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.

7.22 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.22. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) Ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexeqüíveis, na forma da legislação vigente;
- e) Estiverem em desacordo com o **item 6** deste Edital;
- f) Não apresentarem a proposta readequada ao último lance, até 01 (um) dia útil após a pregoeira declarar o vencedor;
- g) Não apresentarem em sua proposta o conteúdo do modelo de proposta **Anexo VII**;
- h) **Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo do Termo de Referência, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;**
- i) Apresentarem erro de cálculo;
- j) Cotarem preço para o lote 02 empresas que não sejam ME/EPP E MEI.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) No caso de autenticação pela Pregoeira ou por membro da Comissão Especial de Licitação, esta deverá ser preferencialmente realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a)** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- b)** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666-93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);
- e)** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- f)** Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.4.2 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: iluminação especial em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

8.4.3 Atestado de capacidade operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA que comprovem a execução pela empresa licitante de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.4.4 O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 8.4.3 deverão obrigatoriamente ser acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA;

8.4.5 Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável (éis) técnico(s), através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

8.4.6 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;

8.4.7 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

8.4.8 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

8.4.9 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

8.4.10 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 8.4.2 deste instrumento convocatório;

8.4.11 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 8.4.2 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.4.12 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico dos serviços;

8.4.13 Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.4.14 Declaração de que a empresa vencedora terá disponível o quantitativo mínimo de profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 02 (dois) eletricitas;
- c. 04 (quatro) ajudantes;

8.4.15 Em relação ao quantitativo de profissionais a que se refere o subitem 8.4.14, deve ser considerado o dimensionamento das equipes dos serviços de modo a atender ao cronograma e executar em tempo hábil toda a logística exigida na montagem/desmontagem dos elementos;

8.4.16 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

8.4.17 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a. Nome do contratado e do contratante;

- b. Identificação do contrato com período de execução;
- c. Quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;
- d. Nome do responsável técnico;
- e. Localização do serviço

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão da pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

a) Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

b) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

c) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato;

12.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura;

12.1.2 O contrato oriundo de adesão terá vigência de **12 (doze)** meses, observando-se os créditos orçamentários;

12.1.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

12.1.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Diretoria de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

12.1.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

12.1.6 As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

12.1.7 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização.

12.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até **30 (trinta) dias** após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

12.3.2. Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

12.3.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela

Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Gestora do Contrato, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

12.3.5 A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

12.3.6 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

13.2 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

13.3 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

13.4 Durante **todo o período de realização do evento**, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

13.4.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

13.4.2 Segurança e Vigilância, permanente, dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

13.4.3 Todo material locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e anexos.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

15.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

15.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

15.3 A empresa contratada da licitação deverá entregar os elementos montados de acordo com as datas acordadas com a equipe de Infraestrutura da Fundarpe;

15.4 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

15.5 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

15.6 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricitista;
- c. 02 (dois) ajudantes;

15.7 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

15.8 No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- ☐ Cronograma de montagem;
- ☐ Telefones para contato;
- ☐ Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

15.9 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

15.10 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

15.11 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

15.12 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

15.13 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

15.14 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

15.15 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

15.16 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

15.17 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

15.18 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

15.19 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

15.20 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

15.21 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

15.22 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

15.23 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

15.24 Todo material locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura;

15.25 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

16.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

16.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

16.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

17.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

17.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

17.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

19.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 19.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

19.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 19.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do ESTADO-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.2 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 O objetivo final deste Termo é que o serviço de LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL, sejam cumpridos e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

21.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

21.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.6 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

21.7 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrada deverá ser encaminhada ao Pregoeira, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas no horário, no endereço abaixo:

ENDEREÇO: Rua da Aurora 463/469 - 1º andar- sala da CEL- Boa Vista – Recife-PE- FONE: 3184-3074 - Horário 8:00h às 14:00h

21.8 As respostas serão disponibilizadas no site da FUNDARPE junto ao edital, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

21.9 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

21.10 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente a Pregoeira, no endereço acima, no horário de 8:00h às 14:00h, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

21.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

21.12 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

21.13 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços.

21.14 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo A – Especificações Técnicas
Anexo B – Projeto;
Anexo C – Planilha de Preços;
Anexo D – Orçamento Estimado;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
Anexo VII – Modelo de Proposta.

Recife, 22 de Junho de 2016.

EDMAR ALVES DUARTE CRUZ
Pregoeira

Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, no lote **02** em observância aos arts. 47 e 48 inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

**PROCESSO Nº 1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO visando à inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades do FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, na cidade de Garanhuns.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da FUNDARPE, com vistas à realização do Festival de Inverno de Garanhuns, visando garantir, da melhor forma, a execução do evento. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura, design e logística deste evento.

2.2 O Festival de Inverno de Garanhuns é o maior evento cultural da América Latina e preza-se pela contratação de produtos e serviços que tenham qualidade e possuam condições técnico-operacionais suficientes para garantir a execução das atividades, sem prejuízos para o evento.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A e Projeto Básico – Anexo B.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.2 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: iluminação especial em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

4.3 Atestado de capacidade operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA que comprovem a execução pela empresa licitante de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

4.4 O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 4.3 deverão obrigatoriamente ser acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA;

4.5 Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável (éis) técnico(s), através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

4.6 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;

4.7 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

4.8 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

4.9 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

4.10 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 4.2 deste instrumento convocatório;

4.11 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 4.2 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.12 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico dos serviços;

4.13 Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.14 Declaração de que a empresa vencedora terá disponível o quantitativo mínimo de profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 02 (dois) eletricitistas;
- c. 04 (quatro) ajudantes;

4.15 Em relação ao quantitativo de profissionais a que se refere o subitem 4.14, deve ser considerado o dimensionamento das equipes dos serviços de modo a atender ao cronograma e executar em tempo hábil toda a logística exigida na montagem/desmontagem dos elementos;

4.16 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

4.17 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a. Nome do contratado e do contratante;
- b. Identificação do contrato com período de execução;
- c. Quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;
- d. Nome do responsável técnico;
- e. Localização do serviço

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 1: Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

LOTE 2: Este lote será com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6. DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas Anexo – A e Projeto Básico – Anexo B;

6.2 Os preços deverão ser apresentados seguindo modelo constante no Anexo C, com indicação unitária dos valores locação e mão de obra (montagem/desmontagem), considerando que os sistemas ficarão montados durante todo o Festival de Inverno de Garanhuns, que dura aproximadamente 10 dias, mais o prazo de montagem e desmontagem;

6.3 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes na prestação do serviço, tais como hospedagem, transporte, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes;

6.4 O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

7. DA PROPOSTA ARREMATANTE

7.1 A proposta, readequada, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura também do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66;

7.2 A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (em excel) salvo em CD ou pendrive;

7.3 A Licitante arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos deste Termo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

7.4 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc.

8 DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo para contratação é de:

Lote 1 – R\$ 110.475,00 (cento e dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Lote 2 – R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta reais).

Totalizando R\$ 136.735,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais).

9. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO por Lote.

10. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

10.1 Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.2 Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

11.2 O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários;

11.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

11.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Diretoria de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

11.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

11.6 As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

11.7 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização.

12. DO CONTRATO

12.1 Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art.48, inc.II da Lei Complementar nº123/06;

13.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

13.3 A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da concentração;

13.4 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

13.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

15 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

15.2 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

15.3 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

15.4 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

15.4.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

15.4.2 Segurança e Vigilância, permanente, dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

15.5 Todo material locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

16.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

16.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

16.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

17.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

17.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

17.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

18.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

18.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

18.3 A empresa contratada da licitação deverá entregar os elementos montados de acordo com as datas acordadas com a equipe de Infraestrutura da Fundarpe;

18.4 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

18.5 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

18.6 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricista;
- c. 02 (dois) ajudantes;

18.7 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

18.8 No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- ☐ Cronograma de montagem;
- ☐ Telefones para contato;
- ☐ Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

18.9 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

18.10 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

18.11 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

18.12 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

18.13 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

18.14 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

18.15 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

18.16 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

18.17 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

18.18 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

18.19 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

18.20 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

18.21 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

18.22 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

18.23 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

18.24 Todo material locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura;

18.25 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante.

19. PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

19.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 19.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

19.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 19.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da FUNDARPE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 O objetivo final deste Termo é que o serviço de LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL, sejam cumpridos e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

21.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

21.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22. DA DILIGÊNCIA

22.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

22.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de junho de 2016

Diego Santos

Gerência de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Para a formação do preço de referência deste processo licitatório, foi realizado um vasto estudo de preço: tomamos como base valores da última Ata de Registro de Preço (processo - 1017/2015, pregão eletrônico - 017/2015), cotação de mercado, preços de referência de processos licitatórios anteriores e simulações dos preços praticados em Ata, acrescido do reajuste do IPCA, conforme consta no Estudo de Preço, anexo ao Processo.

Após análise, foi considerado mais adequado, para embasar este processo licitatório, usar como preço de referência, o valor de referência do último processo licitatório (processo - 1017/2015, pregão eletrônico - 017/2015), tendo em vista que os preços são compatíveis com os praticados atualmente e os percentuais de reajustes, destes preços, em relação ao último preço licitado, são os mais coerentes com os custos do mercado, levando ainda em consideração que haverá disputa no pregão.

Obs* Registra-se que foi solicitado cotação de preço para 5 (cinco) empresas distintas, onde apenas 1 deu retorno, conforme anexos.

Recife, 10 de junho de 2016

Diego Santos
Gerência de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTES

Tendo em vista as características do Festival de Inverno de Garanhuns;

Tendo em vista que dentro de um grande evento ou festival, haveria necessidade de maior tempo de resposta do fornecedor para a solução dos problemas, além de gerar maior dificuldade para a contratante de lidar e fiscalizar o maior número de fornecedores;

Tendo em vista que a licitação em lotes possibilita a redução dos preços das diárias das locações, por gerar maior demanda para o licitante, permitindo a otimização do seu sistema de logística (caminhão, combustível, hospedagem e alimentação da equipe) e, assim, maior economicidade para o Poder Público;

Tendo em vista que os itens a serem licitados são demandados isoladamente, mas na montagem do Projeto de Iluminação, os itens são conectados e utilizados em conjuntos, de forma que há necessidade de serem fornecidos pela mesma empresa;

Diante de todo o exposto, justifica-se a impossibilidade de realizar a licitação por itens e necessidade do agrupamento por Lotes.

Registra-se ainda que a licitação atende aos artigos 47 a 49, da LC 123/2006, que estabelecem hipóteses de tratamento diferenciado nas licitações direcionadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Recife, 10 de junho de 2016

Diego Santos

Gerência de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Justificativa da Modalidade Pregão Presencial, consoante Decreto Estadual 32.539/2008, art.3º, parágrafo único.

Considerando que este é um serviço indispensável na composição da infraestrutura, design, segurança e logística do Festival de Inverno de Garanhuns;

Considerando que foi necessário aguardar o recebimento do Projeto de Iluminação e definição orçamentária para o Festival;

Considerando que a Fundarpe não dispõe de Ata de Registro de Preço, com saldo, para o objeto desta licitação;

Considerando que o serviço de LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO, precisa ser iniciado nos primeiros dias do mês de julho, devido a complexidade dos elementos;

Esta pregoeira informa que não há mais tempo hábil 13 (treze) dias úteis, se não houver recurso, se não houver desistência dos fornecedores, em relação aos Lotes (licitação com 6 lotes), para realização de um Pregão Eletrônico. Desta forma, sugere que o processo em questão seja realizado na modalidade Pregão Presencial, cujo prazo de disputa é o mesmo do eletrônico, com a diferença da habilitação e julgamento da proposta acontecer no mesmo dia do Pregão, o que resulta em tempo hábil suficiente para a prestação do serviço.

Recife, 14 de junho de 2016

Edmar Alves Duarte Cruz
Pregoeira – CEL FUNDARPE

De acordo:

Diego Santos

Gerência de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**PROCESSO Nº 1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS 2016								
ILUMINAÇÃO ESPECIAL								
LOTE 01								
ITEM	SUBITEM	LOCAL	ELEMENTOS	LUMINÁRIA		LÂMPADA		
				DESCRIPTIVO	QUANT. LUMINÁRIA	TIPO	QUANT. LÂMPADA	POTÊNCIA
PARQUE EUCLIDES DOURADO - ÁREA EXTERA								
Lote 1	1	Parque Euclides Dourado	MANILHA	Manilha em concreto com 0,60m de diâmetro e grade de proteção em ferro galvanizado para alojamento de projetor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor, para 01 lâmpada vapor metálico tubular e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	70	Vapor metálico tubular 400W AMARELO	70	28.000W
	2	Parque Euclides Dourado	POSTE TULIPA	Poste Tulipa com 6,00m de altura, confeccionado em tubo de 3" de aço carbono, pintado na cor chumbo. O poste deverá ser flangeado, provido de chumbador 30x30cm, com 02 (duas) luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor definir, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 5.2000°K. Todas as fiações deverão estar embutidas no piso.	45	Vapor metálico 250W 5.200°K	90	22.500W
	3	Parque Euclides Dourado	ILUMINAÇÃO ÁRVORES	Conjunto com 04 (quatro) luminárias tipo spot uso externo, com lâmpada vapor metálico HCI PAR 30 de 70W 30°, 3.000K e reator uso interno incorporado. Estas luminárias deverão ser instaladas nos troncos das árvores por meio de abraçadeira metálica.	29	Vapor metálico 70W 3.000°K	116	8.120W
	4	Parque Euclides Dourado	ILUMINAÇÃO FACHADA DOS PAVILHÕES	Projetor assimétrico hermético para iluminação externa, IP66, para lâmpada vapor metálico de 400W 5.000°K, com reator incorporado, fixado no solo por meio de estrutura metálica (modelo "espeto").	60	Vapor metálico 400W 5.000°K	60	24.000W
CARGA TOTAL PREVISTA								82.620W

PARQUE EUCLIDES DOURADO - ÁREA INTERNA DOS PAVILHÕES								
Lote 1	5	AÇÃO INFANTIL	LUMINÁRIA TULIPA	Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K.	4	Vapor metálico 250W 3.000°K	4	1.000W
	6	PAVILHÃO ARTESANATO	LUMINÁRIA TULIPA	Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K.	12	Vapor metálico 250W 3.000°K	12	3.000W
CARGA TOTAL PREVISTA								4.000W
CIRCO								
Lote 1	7	CIRCO ÁREA EXTERNA	GAMBIARRAS	Gambiarra com 100m, confeccionada em fio sólido de 2,5mm, na cor preto, com 66 lâmpadas incandescente, tipo globo, 60W 3.000°K, dispostas em Cabo PP 2,00mm x 1,5mm, na cor preto, em alturas variadas, conforme projeto. Deverá prever tubos auxiliares para a amarração das gambiarras, aproximadamente 10 und com 3,50m de altura.	2	incandescent e tipo, globo 60W 3.000°K	132	7.920W
CARGA TOTAL PREVISTA								7920W
CASTANHINHO								
Lote 1	8	CASTANHINHO ÁREA EXTERNA	GAMBIARRAS	Gambiarra com 100m, confeccionada em fio sólido de 2,5mm, na cor preto, com 66 lâmpadas incandescente, tipo globo, 60W 3.000°K, dispostas em Cabo PP 2,00mm x 1,5mm, na cor preto, em alturas variadas, conforme projeto. Deverá prever tubos auxiliares para a amarração das gambiarras, aproximadamente 10 und com 3,50m de altura.	2	incandescent e tipo, globo 60W 3.000°K	132	7.920W
	9	CASTANHINHO ÁREA INTERNA	LUMINÁRIA TULIPA	Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K.	10	Vapor metálico 250W 3.000°K	10	2.500W
CARGA TOTAL PREVISTA								10.420W

LOTE 02								
ITEM	SUBITEM	LOCAL	ELEMENTOS	LUMINÁRIA		LÂMPADA		
				DESCRIPTIVO	QUANT. LUMINÁRIA	TIPO	QUANT. LÂMPADA	POTÊNCIA
PÓRTICOS								
Lote 2	1	Guadalajara	PROJETOR RETANGULAR	Projektor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	10	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	10	700W
	2	Parque Euclides Dourado	PROJETOR RETANGULAR	Projektor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	10	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	10	700W
	3	Parque Ruber Van der Linden	PROJETOR RETANGULAR	Projektor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
	4	Circo	PROJETOR RETANGULAR	Projektor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
	5	Castanhinho	PROJETOR RETANGULAR	Projektor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
	6	Institucionais Linguagens	PROJETOR RETANGULAR	Projektor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
CARGA TOTAL PREVISTA								3.640W

ANEXO B

PROJETO BÁSICO

LOTE 01

CASTANHINHO

Projeto: ILUMINAÇÃO CASTANHINHO

Revisão:00

Prancha:

1/1

Junho 2016

LEGENDA LUMINOTÉCNICA

		luminária		lâmpada		
item	icone	descrição	quant.	tipo	quant.	potência
01		Gambiarra com 100m, confeccionada em fio sólido de 2,5mm, na cor preto, com 66 lâmpadas incandescente, tipo globo, 60W 3.000°K, dispostas em Cabo PP 2,00mm x 1,5mm, na cor preto, em alturas variadas, conforme projeto. Deverá prever tubos auxiliares para a amarração das gambiarras, aproximadamente 10 und com 3,50m de altura.	2	incandescente tipo, globo 60W 3.000°K	132	7.920W
02		Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K. Instaladas na área interna do pavilhão.	10	Vapor metálico 250W 3.000°K	10	2.500W
Carga total prevista						10.420W

CASTANHINHO

Projeto: ILUSTRAÇÃO GAMBIARRAS

Revisão:00

Prancha **1/2**

Junho 2016

Cabo PP 2,00mm x 1,5mm,
na cor preto.

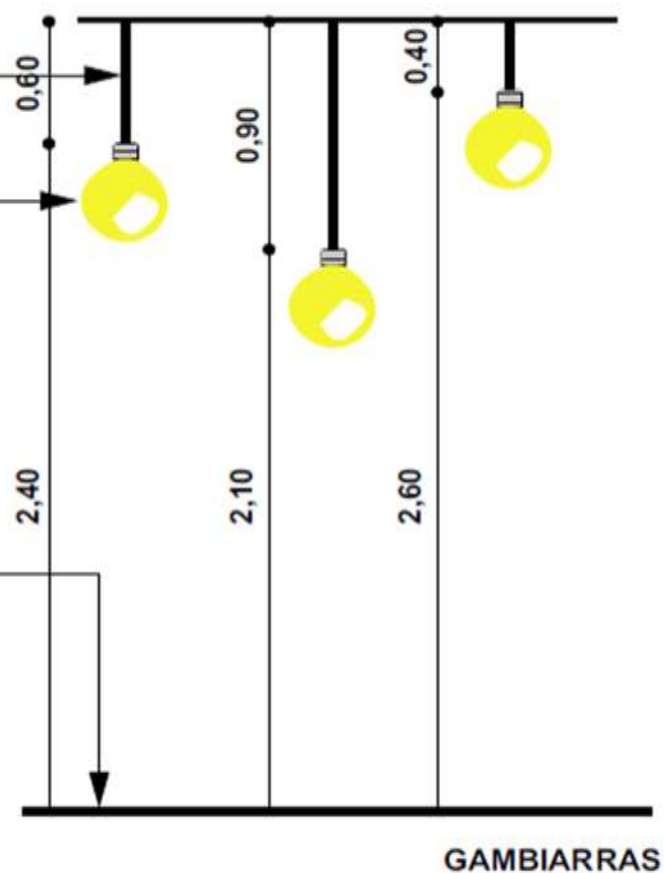
Lâmpada incandescente, tipo
globo, 60W 3.000°K.

Linha Piso

Fio de Sódio 2,5mm, preto.

GAMBIARRAS
100m - 66 lâmpadas

Lâmpada incandescente, tipo
globo, 60W 3.000°K.



CIRCO

Projeto: ILUMINAÇÃO EXTERNA CIRCO

Revisão:00

Prancha: 01/02

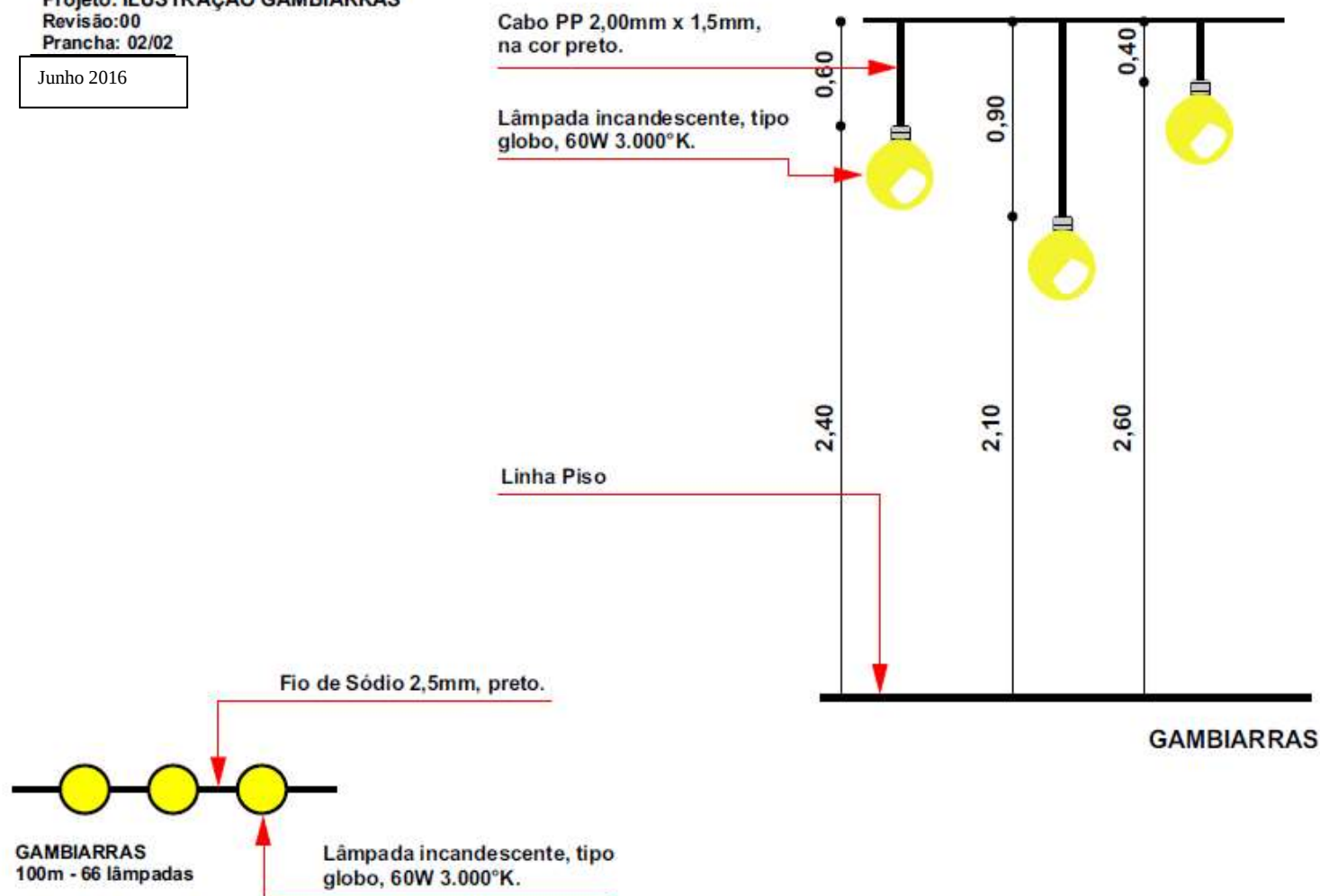
Junho 2016

LEGENDA LUMINOTÉCNICA

		luminária		lâmpada		
item	ícone	descrição	quant.	tipo	quant.	potência
01		Gambiarras com 100m, confeccionada em fio sólido de 2,5mm, na cor preto, com 66 lâmpadas incandescente, tipo globo, 60W 3.000°K, dispostas em Cabo PP 2,00mm x 1,5mm, na cor preto, em alturas variadas, conforme projeto. Deverá prever tubos auxiliares para a amarração das gambiarras, aproximadamente 10 und com 3,50m de altura.	2	incandescente tipo, globo 60W 3.000°K	132	7.920W
			Carga total prevista 7.920W			

CIRCO
Projeto: ILUSTRAÇÃO GAMBIARRAS
Revisão:00
Prancha: 02/02

Junho 2016



PARQUE EUCLIDES DOURADO

Projeto: ILUMINAÇÃO EXTERNA PARQUE

Revisão: 00

Prancha: 01/05

Junho 2016

ESPECIFICAÇÃO LUMINOTÉCNICA

		luminária			lâmpada		
item	icone	descrição	quant.	tipo	quant.	potência	
01		Manilha em concreto Ø 0,60m e grade de proteção em ferro galvanizado para alojamento de projetor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor, para 01 lâmpada vapor metálico tubular e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	70	Vapor metálico tubular 400W AMARELO	70	28.000W	
02		Poste Tulipa com 6,00m de altura, confeccionado em tubo de 3" de aço carbono, pintado na cor chumbo. O poste deverá ser flangeado, provido de chumbador 30x30cm, com 02 (duas) luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor definir, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 5.2000°K. Todas as fiações deverão estar embutidas no piso.	45	Vapor metálico 250W 5.200°K	90	22.500W	
03		Conjunto com 04 (quatro) luminárias tipo spot uso externo, com lâmpada vapor metálico HCI PAR 30 de 70W 30°, 3.000K e reator uso interno incorporado. Estas luminárias deverão ser instaladas nos troncos das árvores por meio de abraçadeira metálica.	29	Vapor metálico 70W 3.000°K	116	8.120W	
04		Projetor assimétrico hermético para iluminação externa, IP66, para lâmpada vapor metálico de 400W 5.000°K, com reator incorporado, fixado no solo por meio de estrutura metálica (modelo "espeto").	60	Vapor metálico 400W 5.000°K	60	24.000W	
CARGA TOTAL PREVISTA 82.620W							

PARQUE EUCLIDES DOURADO
Projeto: ILUMINAÇÃO INTERNA DOS PAVILHÕES
Revisão: 00
Prancha: 02/05
junho / 2016

ESPECIFICAÇÃO LUMINOTÉCNICA

item	local	luminária descrição	quant.	lâmpada		potência
				tipo	quant.	
05	AÇÃO INFANTIL	Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K.	04	Vapor metálico 250W 3.000°K	04	1.000W

05	PAV. ARTESANATO (CIRCULAÇÃO)	Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K.	12	Vapor metálico 250W 3.000°K	12	3.000W
----	------------------------------	---	----	-----------------------------	----	--------

CARGA TOTAL PREVISTA 4.000w

PARQUE EUCLIDES DOURADO

Projeto: POSTES TULIPA

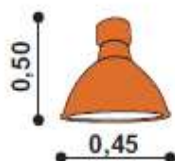
Revisão:00

Prancha: 03/05

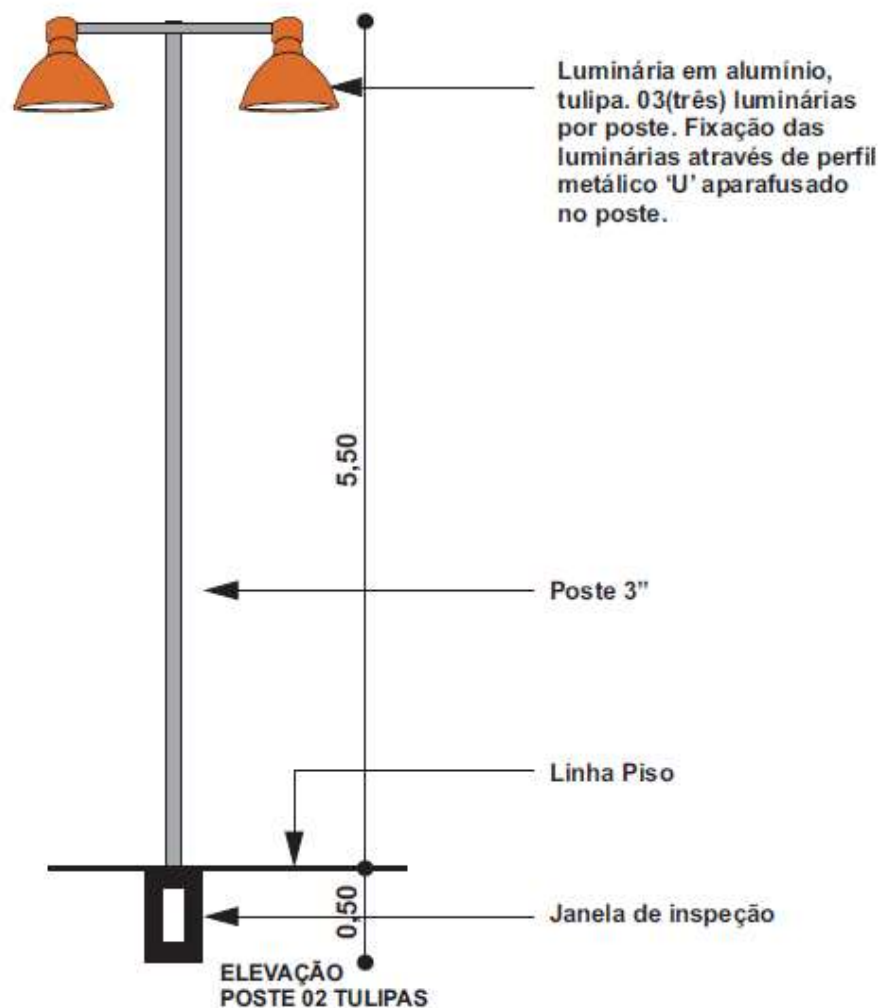
Junho 2016



SIMULAÇÃO POSTE
02 TULIPAS

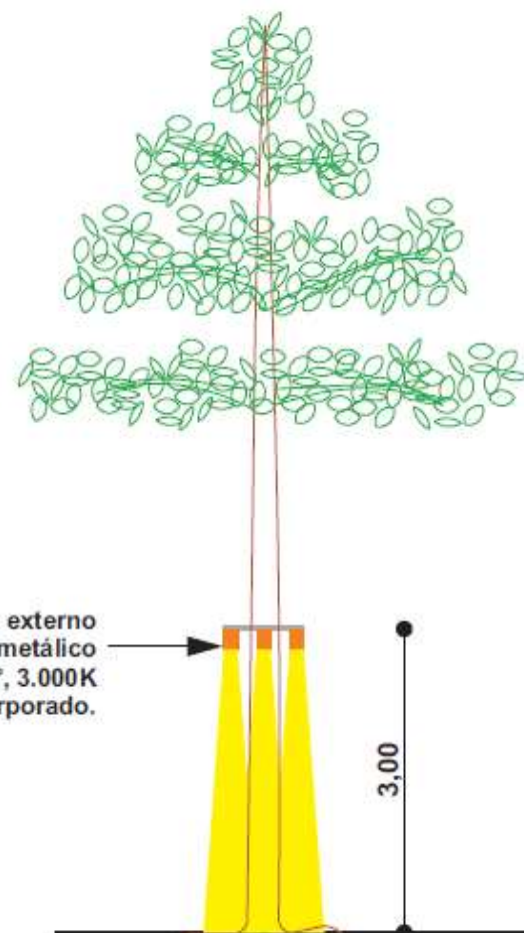
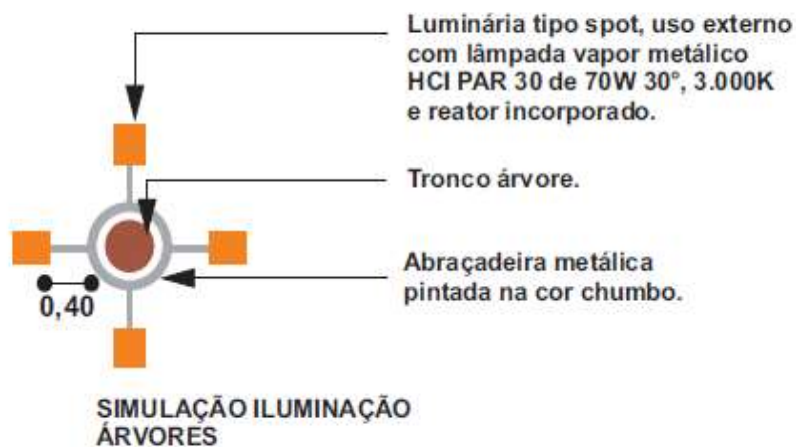


LUMINÁRIA
POSTE 02 TULIPAS



PARQUE EUCLIDES DOURADO
Projeto: ILUMINAÇÃO ÁRVORES
Revisão: 00
Prancha: 04/05

Junho 2016



PARQUE EUCLIDES DOURADO
Projeto: SIMULAÇÃO_ILUMINAÇÃO ÁRVORES
Revisão:00
Prancha: 05/05

Junho 2016



**SIMULAÇÃO
ILUMINAÇÃO ÁRVORES**

PÓRTICOS

Prancha: ILUMINAÇÃO FACHADA

Revisão: 00

Página: 01/01

Junho 2016

ESPECIFICAÇÃO LUMINOTÉCNICA

item	local	icone	luminária		lâmpada		potência
			descrição	quant.	tipo	quant.	
01	GUADA LAJARA		Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	10	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	10	700W
02	PARQUE EUCLIDES DOURADO		Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	10	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	10	700W
03	PARQUE RUBER VAN DER LINDEN		Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
04	PRAÇA DA PALAÇA		Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
05	CIRCO		Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
06	CASTANHINHO		Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
07	INSTITUCIONAIS LINGUA GENS		Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8	Vapor metálico bilateral 70W 3.000°K	8	560W
CARGA TOTAL PREVISTA 4.200W							

ANEXO C - PLANILHA DE PREÇO
ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOTE 01

ITEM	ITEM	LOCAL	ELEMENTOS	LUMINÁRIA		Locação		Mão de Obra		Valor Total (loc Total + Mao de Obra Total)
				DESCRITIVO	QUANT. LUMINÁRIA	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
PARQUE EUCLIDES DOURADO - ÁREA EXTERA										
Lote 1	1	Parque Euclides Dourado	MANILHA	Manilha em concreto com 0,60m de diâmetro e grade de proteção em ferro galvanizado para alojamento de projetor retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor, para 01 lâmpada vapor metálico tubular e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	70					
	2	Parque Euclides Dourado	POSTE TULIPA	Poste Tulipa com 6,00m de altura, confeccionado em tubo de 3" de aço carbono, pintado na cor chumbo. O poste deverá ser flangeado, provido de chumbador 30x30cm, com 02 (duas) luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor definir, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 5.2000°K. Todas as fiações deverão estar embutidas no piso.	45					
	3	Parque Euclides Dourado	ILUMINAÇÃO ÁRVORES	Conjunto com 04 (quatro) luminárias tipo spot uso externo, com lâmpada vapor metálico HCL PAR 30 de 70W 30°, 3.000K e reator uso interno incorporado. Estas luminárias deverão ser instaladas nos troncos das árvores por meio de abraçadeira metálica.	29					
	4	Parque Euclides Dourado	ILUMINAÇÃO FACHADA DOS PAVILHÕES	Projetor assimétrico hermético para iluminação externa, IP66, para lâmpada vapor metálico de 400W 5.000°K, com reator incorporado, fixado no solo por meio de estrutura metálica (modelo "espeto").	60					
PARQUE EUCLIDES DOURADO - ÁREA INTERNA DOS PAVILHÕES						Locação		Mão de Obra		Valor Total (loc Total + Mao de Obra Total)
ITEM	ITEM	LOCAL	ELEMENTOS	LUMINÁRIA		Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
				DESCRITIVO	QUANT. LUMINÁRIA					
Lote 1	5	AÇÃO INFANTIL	LUMINÁRIA TULIPA	Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K.	4					
	6	PAVILHÃO ARTESANATO	LUMINÁRIA TULIPA	Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K.	12					

CIRCO						Locação		Mão de Obra		Valor Total (loc Total + Mao de Obra Total)
ITEM	ITEM	LOCAL	ELEMENTOS	LUMINÁRIA		Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
				DESCRIPTIVO	QUANT. LUMINÁRIA					
Lote 1	7	CIRCO ÁREA EXTERNA	GAMBIARRAS	Gambiarra com 100m, confeccionada em fio sólido de 2,5mm, na cor preto, com 66 lâmpadas incandescente, tipo globo, 60W 3.000°K, dispostas em Cabo PP 2,00mm x 1,5mm, na cor preto, em alturas variadas, conforme projeto. Deverá prever tubos auxiliares para a amarração das gambiarras, aproximadamente 10 und com 3,50m de altura.		2				
CASTANHINHO						Locação		Mão de Obra		Valor Total (loc Total + Mao de Obra Total)
ITEM	ITEM	LOCAL	ELEMENTOS	LUMINÁRIA		Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
				DESCRIPTIVO	QUANT. LUMINÁRIA					
Lote 1	8	CASTANHINHO ÁREA EXTERNA	GAMBIARRAS	Gambiarra com 100m, confeccionada em fio sólido de 2,5mm, na cor preto, com 66 lâmpadas incandescente, tipo globo, 60W 3.000°K, dispostas em Cabo PP 2,00mm x 1,5mm, na cor preto, em alturas variadas, conforme projeto. Deverá prever tubos auxiliares para a amarração das gambiarras, aproximadamente 10 und com 3,50m de altura.		2				
	9	CASTANHINHO ÁREA INTERNA	LUMINÁRIA TULIPA	Luminárias em alumínio, modelo tulipa, pintadas na cor DEFINIR, com lâmpada e reator vapor metálico de 250W 3.000K.		10				
Total do Lote 1										R\$ 0,00

LOTE 02										
ITEM	ITEM	LOCAL	ELEMENTOS	LUMINÁRIA		Locação		Mão de Obra		Valor Total (loc Total + Mao de Obra Total)
				DESCRIPTIVO	QUANT. LUMINÁRIA	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
PÓRTICOS										
Lote 2	1	Guadalajara	PROJETOR RETANGULAR	Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	10					
	2	Parque Euclides Dourado	PROJETOR RETANGULAR	Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	10					
	3	Parque Ruber Van der Linden	PROJETOR RETANGULAR	Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8					
	4	Circo	PROJETOR RETANGULAR	Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8					
	5	Castanhinho	PROJETOR RETANGULAR	Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8					
	6	Institucionais Linguagens	PROJETOR RETANGULAR	Projeto retangular em alumínio para iluminação externa, com refletor para 01 lâmpada vapor metálico bilateral e reator alojado em compartimento fora da luminária conectado a mesma eletricamente.	8					
Total do Lote 2										R\$ 0,00

ANEXO D

ORÇAMENTO ESTIMADO					
FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS 2016					
ILUMINAÇÃO DECORATIVA					
LOTE 01					
LOCAL	ELEMENTOS	QUANT. LUMINÁRIA	O valor de Referência unitário: formado através do valor de Referência do último PROCESSO, nº 1017/2015, PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2015)	Valor Total	Valor do Lote
Parque Euclides Dourado	MANILHA	70	R\$ 430,00	R\$ 30.100,00	R\$ 110.475,00
Parque Euclides Dourado	POSTE TULIPA	45	R\$ 365,00	R\$ 16.425,00	
Parque Euclides Dourado	ILUMINAÇÃO ÁRVORES	29	R\$ 220,00	R\$ 6.380,00	
Parque Euclides Dourado	ILUMINAÇÃO FACHADA DOS PAVILHÕES	60	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00	
Parque Euclides Dourado - Área Interna dos Pavilhões	LUMINÁRIA TULIPA	16	R\$ 295,00	R\$ 4.720,00	
CIRCO ÁREA EXTERNA	GAMBIARRAS	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	
CASTANHINHO ÁREA EXTERNA	GAMBIARRAS	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	
CASTANHINHO ÁREA INTERNA	LUMINÁRIA TULIPA	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00	
Lote 02					
LOCAL	ELEMENTOS	QUANT. LUMINÁRIA	O valor de Referência unitário: formado através do valor de Referência do último PROCESSO, nº 1017/2015, PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2015)	Valor Total	Valor do Lote

Póticos para - Guadalajara, Euclides Dourado, Parque Ruber Van der Linden, Praça da Palavra, Circo, Castanhinho e Institucionais Linguagens.	PROJETOR RETANGULAR	52	R\$ 505,00	R\$ 26.260,00	R\$ 26.260,00
---	--------------------------------	-----------	-------------------	----------------------	-----------------------------

Valor Total da Licitação
R\$ 136.735,00

PROCESSO Nº1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora, 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela sua Presidente, Márcia Maria da Fonte Souto, CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão____referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____(qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento Ata de Registro de Preço para à formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO** visando à inserção no sistema de **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades do **FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, na cidade de Garanhuns, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: **R\$ 136.735,00** (cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais).

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial nº 004/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE 01 Empresa – CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 Empresa – CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE						

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

4.1.1 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.3 Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.5 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3 Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4 Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União – DOU.

4.2.5 Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6 Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7 Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. **A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze meses) meses, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **FUNDARPE**, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das

penalidades cabíveis.

- 6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a **FUNDARPE**, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.3 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

7.4 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.4.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.4.2 Segurança e Vigilância, permanente, dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

7.4.3 Todo material locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

8.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

8.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

9.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.3 A empresa contratada da licitação deverá entregar os elementos montados de acordo com as datas acordadas com a equipe de Infraestrutura da Fundarpe;

9.4 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.5 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

9.6 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricista;
- c. 02 (dois) ajudantes;

9.7 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

9.8 No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- ☐ Cronograma de montagem;
- ☐ Telefones para contato;
- ☐ Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.9 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

9.10 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.11 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

9.12 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.13 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.14 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.15 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.16 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

9.17 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.18 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

9.19 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.20 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

9.21 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

9.22 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

9.23 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

9.24 Todo material locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura;

9.25 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

10.5 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

10.7 DO REAJUSTE

10.7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 19.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 19.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FUNDARPE, e serão descredenciados do Cadastro de Fornecedores do ESTADO-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa

12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final deste Termo é que o serviço de LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL, sejam cumpridos e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, de _____ de 2016

CONTRATANTE: _____
FUNDARPE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**PROCESSO Nº 1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, PROCESSO Nº 1269/2016** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Marcia da Fonte Souto, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, _____ CPF _____, RG. _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, PROCESSO Nº 1269/2016**, devidamente homologado pela autoridade superior, em .00/00/0000.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO** visando à inserção no sistema de **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades do **FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, na cidade de Garanhuns, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: **R\$ 136.735,00** (cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais).

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, PROCESSO Nº 1269/2016** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime é de execução indireta por preço unitário

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência de ambas as partes e de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, estabelecido na sua proposta, parte integrante do processo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até **30 (trinta) dias** após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

§ 1º - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura.

§ 2º - As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º - As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Gestora do Contrato, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§ 5º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Edital, caberá ainda à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

II - Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

III - A empresa contratada da licitação deverá entregar os elementos montados de acordo com as datas acordadas com a equipe de Infraestrutura da Fundarpe;

IV - A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

V - O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

VI - A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricista;
- c. 02 (dois) ajudantes;

VII - A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

VIII - No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- ☐ Cronograma de montagem;
- ☐ Telefones para contato;
- ☐ Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

IX - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

X - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

XI - Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

XII - Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

XIII - Estão a encargos do Responsável Técnico:

- a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas;

XIV - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

XV - Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XVI - Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

XVII - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XVIII - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar

com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XIX - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XX - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXI - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XXII - A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

XXIII - Todo material locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura;

XXIV - A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA:

Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, PROCESSO Nº 1269/16** obriga-se ainda CONTRATANTE a:

I - Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.

II - Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

III - Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

IV - Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

II - multa de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no

caso de atraso na prestação do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) da contratação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

V - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

VII - As sanções previstas nos III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

VIII - Com referência à sanção de que trata o inciso II da cláusula décima segunda, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima segunda, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do ESTADO-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

I - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2016 PROCESSO Nº 1269/2016**, Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da FUNDARPE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

**PROCESSO Nº 1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDARPE
Edmar Alves Duarte Cruz
Pregoeira da CEL
Comissão Especial de Licitações

PROCESSO Nº 1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a)** se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**PROCESSO Nº 1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 1269/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.**

Recife, de 2016

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador habilitado).

(Apresentar fora dos envelopes, em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO Nº 1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO Nº 1269/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

1 – Planilha de Preços, Anexo C;

2 – Discriminação do Objeto;

3 – Esta proposta está elaborada em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A e Projeto Básico Anexo B;

4 – A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

5 – Declaro que examinamos as especificações, objeto desta licitação e que possuímos pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

4 – Nos preços cotados desta proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamento de todos os materiais, utensílios necessários a consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

5 – Prazo de Entrega: Conforme Edital.

6 – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.